



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=464, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-  
 mentar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -  
 nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº  
 nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/  
 lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de  
 29 de setembro de 1971, conforme Resolução Nº=236/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-  
 nicipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-  
 Cr\$-5.000,00-(Cinco mil cruzeiros), destinado a seguinte verba or-  
 çamentária:-

VI=VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de rodovias

3000.42	DESPESAS CORRENTES
3100.42	Despesas de Custeio
3110.42	Pessoal
3111.42	Pessoal Civil
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
	01.07-Salário de Diaristas em regime de C.L.T.
	Dotação 108. . . . . -5.000,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão  
 cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da se-  
 guinte verba orçamentária:-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

1-Previdencia Social

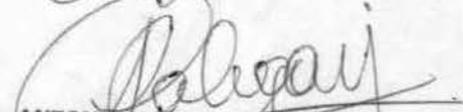
3000.81	DESPESAS CORRENTES
3250.81	Contribuição de Previdência Social
	I-Contribuições atrasadas ao INPS.
	(dívida confessada)
	Dotação 154. . . . . -5.000,00.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
 blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 1971.

  
 Antonio Gomes Serafim  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada  
 por afixação no local de costume.

  
 ANTONIO REGAL CALEGARI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL